**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50/2017, QUE “INSTITUI O MÊS ‘DEZEMBRO VERMELHO’, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA”.**

**Senhores Vereadores**,

 **CONSIDERANDO** que o projeto ora apresentado, visa instituir o mês “Dezembro Vermelho”, no calendário oficial de eventos do município de Itatiba.

 **CONSIDERANDO** que a iniciativa “Dezembro Vermelho” promove ações educativas para prevenção da AIDS, priorizando o tratamento da doença e especialmente, sua prevenção, numa ação já desenvolvida pelo Poder Público, a partir de uma programação especial anual, envolvendo diversos órgãos públicos.

 **CONSIDERANDO** que o movimento, criado a partir de iniciativas da população LGBT, aproveita as comemorações do Dia Mundial de Luta Contra à AIDS, realizado em 1 de dezembro, fomenta a realização de exames de detecção, mesmo que ainda rodeado de tabus e preconceitos.

 **CONSIDERANDO** por fim, que se faz indispensável, o apoio desta Casa de Leis, objetivando a melhora da qualidade de vida da população local, ao mobilizar a sociedade itatibense no intuito de erradicar a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – (AIDS).

 Por estas razões, e por devidamente restar demonstrado o interesse público da aludida propositura, solicito o apoio dos nobres Edis para a sua apreciação e aprovação.

 Palácio 1º de Novembro, 20 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SÉRGIO LUIS RODRIGUES**Vereador - PPS

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

 **PROJETO DE LEI Nº 50 /2017**

**EMENTA: “INSTITUI O MÊS ‘DEZEMBRO VERMELHO’, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

 **Art.1º**. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Mês “Dezembro Vermelho”, que terá por objetivo conscientizar as pessoas sobre a importância da prevenção contra a AIDS, e desenvolver ações diversas de prevenção à saúde, com intuito de possibilitar maior qualidade de vida, com ações conjuntas a serem programadas, pelas Secretarias Municipais, anualmente, durante todo o mês de dezembro.

 **Art. 2°**.As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 **Art. 3º**.Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

 **SALA DAS SESSÕES**, 20 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SÉRGIO LUIS RODRIGUES**Vereador - PPS